

**Processo TC-032.826/2010-9**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão

**Responsáveis:** Maria Francilene Rodrigues de Moura e Outros.

**Proposta:** Renotificações e encaminhamento de Embargos de Declaração ao Gabinete do Relator.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

#### **Introdução**

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa, por intermédio da Coordenação Regional do Maranhão, em desfavor de Márcio Antônio Pinto de Almeida, Coordenador Regional da Funasa, José Francisco Santos Sousa, Coordenador Regional Substituto e Chefe do Serviço de Administração, Luís Roberto da Costa Pereira, Chefe do Serviço de Informática, Raimundo Nonato Machado Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Ione Serra Maia, Maria Francilene Rodrigues de Moura e Francisca Tereza Corrêa de Souza Costa, membros da CPL, e a empresa Agaform Comércio e Representações Ltda, em razão da constatação de superfaturamento e de outras irregularidades no âmbito do contrato celebrado em 1/10/1997 entre aquela Regional e a empresa Agaform Comércio e Representações Ltda.

#### **Do Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário, Sessão de 12/12/2017**

2. Por meio do **Acórdão 295/2017-TCU-Plenário** (peça 135), Sessão de 12/12/2017, Relator Bruno Dantas, o Tribunal decidiu conhecer e negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos responsáveis Francisca Tereza Correa de Souza Costa, Ione Serra Maia, Raimundo Nonato Machado Filho, Márcio Antônio Pinto de Almeida e Maria Francilene Rodrigues de Moura contra o Acórdão 619/2015-TCU-Plenário, além de tornar sem efeito, de ofício, o julgamento pela irregularidade das contas e a condenação solidária em débito de Luís Roberto da Costa Pereira e da empresa Agaform Comércio e Representações Ltda.. Houve tentativa de notificação dos responsáveis, conforme abaixo:

| <b>Acórdão 2995/2017-TCU-Plenário, Sessão de 12/12/2017</b>                                    |                                                        |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Destinatário</b>                                                                            | <b>Comunicação</b>                                     | <b>Aviso de Recebimento</b> |
| Raimundo Nonato Machado Filho, na pessoa de seu advogado Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977) | Ofício 0115/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (peça 141) | 29/01/2018 (peça 150)       |
| José Francisco Santos Sousa                                                                    | Ofício 0114/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (peça 142) | 30/01/2018 (peça 155)       |
| Maria Francilene Rodrigues de Moura,                                                           | Ofício 0113/2018-TCU/SECEX-MA,                         | “Desconhecido”              |



|                                                                                                                   |                                                        |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|
| na pessoa de sua advogada Noraney Lucena Mangueira (OAB/MA 6422)                                                  | de 18/1/2018 (peça 143)                                | (peça 152)                |
| Marcio Antônio Pinto de Almeida, na pessoa de seu advogado Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA 8540) | Ofício 0110/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (peça 144) | “Mudou-se” (peça 153)     |
| Ione Serra Maia, na pessoa de seu advogado Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977)                                  | Ofício 0108/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (peça 145) | 29/01/2018 (peça 154)     |
| Francisca Tereza Correa de Souza Costa, na pessoa de seu advogado Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977)           | Ofício 0106/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (peça 146) | 29/01/2018 (peça 151)     |
| Agaform Comercio e Representações Ltda                                                                            | Ofício 0118/2018-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2018 (147)      | “Desconhecido” (peça 158) |

4. Da tabela acima verifica-se a necessidade de se localizar novos endereços dos advogados Noraney Lucena Mangueira (representante legal da Sra. Maria Francilene Rodrigues de Moura) e Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (representante legal do Sr. Marcio Antônio Pinto de Almeida), além da empresa Agaform Comercio e Representações Ltda.

**Do novo endereço informado pelo advogado Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA 8540)**

5. O advogado Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA 8540), representante legal do responsável Marcio Antônio Pinto de Almeida, protocolou documento (peça 163) no qual informa novo endereço para entrega das notificações, saber “Rua 27, Quadra 07, Casa 17, Calhau, CEP 65.071-500 - São Luís/MA”, passível de reenvio da referida notificação.

**Da busca de endereço da advogada Noraney Lucena Mangueira (OAB/MA 6422)**

6. Foi realizada nova busca de endereço da advogada Noraney Lucena Mangueira, representante legal da responsável Maria Francilene Rodrigues de Moura, na base do Cadastro Nacional de Advogados (CNA/OAB), na qual foi constatado novo endereço profissional, qual seja “Rua Luis Rocha, nº 102, Cond. Juçaras II, Bloco IV, Apt 102, Vila Vicente Fialho, CEP 65.070-290 - São Luís/MA” (peça 164).

**Das buscas de endereço da empresa Agaform Comercio e Representações Ltda.**

7. Foram realizadas novas buscas de endereço da empresa Agaform Comercio e Representações Ltda. na base CNPJ/SRFB e nas páginas da web “Google.com”, “102Busca” e “Telelistas.net” (peça 165), além de buscas nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH, (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CNIS



(Cadastro Nacional de Informações Sociais), RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores) e INSS (Folha de Pagamento), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, onde constatou-se a **inexistência de novos endereços** da mesma.

8. Diante da inexistência de novos endereços da empresa Agaform Comercio e Representações Ltda, foram realizadas buscas do seu representante legal, Antônio Carlos da Costa Pereira (CPF 094.931.903-15) na bases CPF/SRFB e nas páginas da web “Google.com”, “102Busca”, e “Telelistas.net” (peça 166), além de buscas nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH, (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores) e INSS (Folha de Pagamento), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, tendo sido encontrado o endereço “Rua V Dez, nº 26, Qd. 16, Olho D’Água, CEP 65.070-000 – São Luís/MA” (CPF/SRFB – peça 166, p. 1).

#### **Da desnecessidade de notificação da empresa Agaform Comercio e Representações Ltda por edital**

9. Cabe ressaltar que, em face de o Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário (peça 135), Sessão de 12/12/2017, ter tornado sem efeito o julgamento pela irregularidade das contas e a condenação solidária em débito da empresa Agaform Comércio e Representações Ltda., imputados por meio do item 9.1 do Acórdão 619/2015-TCU-Plenário, não vislumbra-se, em caso de insucesso na entrega da comunicação por meio do endereço explicitado à peça 5, necessidade de notificação por via editalícia, uma vez que não há ofensa ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Dos Embargos de Declaração interpostos pelos responsáveis Raimundo Nonato Machado Filho, Francisca Tereza Correa de Souza Costa e Ione Serra Maia contra o Acórdão Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário**

10. Fora interposto recurso pelos responsáveis Raimundo Nonato Machado Filho, Francisca Tereza Correa de Souza Costa e Ione Serra Maia, a título de Embargos de Declaração (peça 157 – R006) contra o Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário, razão pela qual cabe encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Ministro Bruno Dantas, nos termos do nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

#### **Encaminhamento**

11. Diante do exposto, **determino**:

a) seja notificado o responsável **Marcio Antônio Pinto de Almeida notificado** acerca do **Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário**, Sessão de 12/12/2017, Relator Bruno Dantas, na pessoa de seu representante legal Rodrigo Antônio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA 8540), por meio do endereço “Rua 27, Quadra 07, Casa 17, Calhau, CEP 65.071-500 - São Luís/MA”, por via postal (item 5).

b) seja notificada a responsável **Maria Francilene Rodrigues de Moura notificada** acerca do **Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário**, Sessão de 12/12/2017, Relator Bruno Dantas, na pessoa de sua representante legal Noraney Lucena Manguiera (OAB/MA 6422), por meio do



endereço “Rua Luis Rocha, nº 102, Cond. Juçaras II, Bloco IV, Apt 102, Vila Vicente Fialho, CEP 65.070-290 - São Luís/MA”, por via postal (item 6).

c) seja a empresa **Agaform Comercio e Representações Ltda. notificada** acerca do **Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário**, Sessão de 12/12/2017, Relator Bruno Dantas, na pessoa de seu representante legal Antônio Carlos da Costa Pereira, por meio do endereço “**Rua V Dez, nº 26 Qd. 16, Olho D’Água, CEP 65.070-000 – São Luís/MA**”, restando desnecessária a notificação por edital, em caso de insucesso na entrega da referida comunicação (itens 7-9).

12. Adotadas as providências a que alude o item “11”, encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Ministro Bruno Dantas, para apreciação dos Embargos de Embargos de Declaração interpostos pelos responsáveis Raimundo Nonato Machado Filho, Francisca Tereza Correa de Souza Costa e Ione Serra Maia contra o Acórdão 2895/2017-TCU-Plenário (peça 157 – R006), nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 21/02/2017.

*(Assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**

Secretário